

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 052/2017  
PROCESSO N° 294/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO – HMDCC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL POR UM PERÍODO DE 36 MESES.

- **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Dia 14/09/2017 às 09:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 14/09/2017 às 10:00 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **FONE:** (31) 3472-4119/ 3472-4101/ 3472-4145/ 3472-4134.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento prévio de todas as licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1 – PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC cuja instituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.754/14 e foi instituído pelo Decreto Municipal nº 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, observado o Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, conforme Especificação Técnica constante no anexo I do presente edital por um período de 36 meses.

2.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Integram a este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica;

ANEXO II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações* constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro se encontra publicado no DOM - Diário Oficial do Município.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação do edital, excluindo-se a data da realização do certame.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico [licitacao@hmdcc.com.br](mailto:licitacao@hmdcc.com.br), ou pela entrega pessoal, por escrito, na Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

4.2. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil após sua publicação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, por escrito, na rua José de Oliveira, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

4.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo *Mensagens*, por meio do *link* correspondente ao número deste Edital e poderão ser acessadas por todas as licitantes.

4.3.1 As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico [licitacao@hmdcc.com.br](mailto:licitacao@hmdcc.com.br).

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e as licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **5 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio da opção *Acesso identificado*, para participação do Pregão Eletrônico.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;

- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do HMDCC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

7.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limites estabelecidos.

8.2.1. A licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção *SALA DE DISPUTA*.

8.4. Caberá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

8.4.1. Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica encaminhada a todos os participantes.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) durante o período marcado para acolhimento das propostas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas neste Edital e seus Anexos.

9.2.1. Como referência para a sua proposta, a licitante deverá adotar as informações constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.3. Deverão ser apresentadas pelas licitantes o menor preço global para o lote ofertado.

9.3.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da licitação.

9.3.2. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá lançar o menor preço global por lote, com duas casas decimais após a vírgula.

9.3.3. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, o licitante poderá informar o objeto da licitação e outras informações que se fizerem necessárias.

**9.4. É vedada a identificação da licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.5. Até a abertura das propostas pelo Pregoeiro, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## **10 - DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS.**

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.1.1. A critério do Pregoeiro a etapa de lances para cada lote poderá ocorrer de forma simultânea.

10.2. Na abertura da etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do Pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação de propostas.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema anunciará a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

10.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá convocação à licitante vencedora para que apresente, em 03 (três) dias úteis, a documentação listada no item 13 e a proposta formulada em conformidade com o item 12 do Edital.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a licitante para obter proposta melhor.

10.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.



10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e após transcurso do prazo recursal ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não observarem as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Edital e seus Anexos;
- d) Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe, conforme Anexo III;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo III;
- f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação);
  - g.1) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

h) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

h.1) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 02 (duas) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.

i) As licitantes deverão observar o Modelo padrão constante do Anexo III deste Edital, para composição da proposta de preços;

j) Declaração de elaboração independente de proposta – Anexo II do Edital.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;

b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequente no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **13.1.1. Quanto à representação, deve ser observado:**

a) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### 13.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente.

a.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

i) publicados em Diário Oficial; ou

ii) publicados em Jornal; ou

iii) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

iiii) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

**a.3) O Balanço Patrimonial (inclusive o balanço de abertura) E a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.**

**b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por contador ou outro profissional equivalente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social, mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 13.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação (nome e cargo) do responsável pela assinatura do atestado.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da empresa contratada;

c) Licença de funcionamento Estadual ou Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

d) Certificação externa de rotinas de Controle de Qualidade de empresas especializadas e credencias pela ANVISA.

#### 13.5. Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, da CRF/88;

b) Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV do edital;

#### 13.6. **Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, devendo ser observado, sob pena de inabilitação:**

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do pregão.

13.7.1. Os documentos deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

13.7.2. Excetuam-se os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante, inclusive aquela que foi desclassificada antes da sessão de lances, poderá manifestar **motivadamente** a intenção de recorrer, via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente, posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.1. A manifestação da licitante deverá ser motivada e efetivada por meio do acesso virtual *INTENÇÃO DE RECURSO* do sistema eletrônico.

14.1.2. No caso do certame/lote restar fracassado a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada via sistema eletrônico, por meio do *CHAT DE MENSAGENS*, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à caracterização do fracasso.

14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso a partir da data de interposição da intenção de recurso no sistema eletrônico.

14.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente previsto no subitem 14.2 do edital, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

14.5. Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, quando não houver:

- a) manifestação **motivada** imediata da intenção de recorrer;
- b) apresentação das razões de recurso.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão caráter suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues na Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

## **15 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

15.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: (Nome completo da empresa)  
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, conforme Especificação Técnica constante no anexo I do presente edital por um período de 36 meses.



## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação, será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a à penalidade de multa.

16.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato nas condições previstas, é prerrogativa do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

16.4. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

16.5. O Contrato a ser celebrado conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações da Contratante, conforme Minuta – Anexo V - parte integrante deste edital.

16.6. As despesas com a publicação do extrato do contrato no site do HMDCC, correrão por conta do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

## **17 - LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 As amostras biológicas dos exames deverão ser recolhidas de Segunda a Sábado, de acordo com solicitações em horários preestabelecidos entre as partes, no Laboratório do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG.

17.3 Disponibilizar sistema de rastreabilidade de amostras, para que tanto a contratante quanto a contratada possa saber a localização exata e as condições de cada amostra, de forma simples e com total confiabilidade das informações, sendo feito pela internet, que enviará informações de cada etapa do processo logístico.

17.4 A Contratada será responsável pelo transporte e embalagens (caixa térmica, bags, tubos de separação de amostras) do material biológico, que deverá ser de acordo com as normas de segurança e acondicionamento adequado.



A Contratada deverá entregar os resultados dos Exames assinados pelo responsável técnico, sendo ele, profissional de nível superior com habilitação em Análises Clínicas ou Patologia Clínica.

As análises das amostras serão realizadas no laboratório da Contratada e a mesma deverá disponibilizar via eletrônica, mecanismo que possibilite o cadastro de pacientes e retirada dos resultados dos exames realizados.

Permitir interfaceamento entre software do serviço do laboratório (SISTEMA TASY) e o utilizado pela Contratada.

A contratação será por um período de 36 meses.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o quantitativo efetivamente realizado e o código do item, valor unitário e total.

19.2. Antes da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail a coordenação do laboratório do HMDCC uma planilha constando quantidades e valores dos exames realizados, somente após validação da planilha a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal somando todos os exames realizados no mês.

19.3. O pagamento será realizado, através de depósito em conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos exames realizados no mês anterior e devidamente atestada pelo setor responsável.

19.4. Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Contratação, sujeitando-a as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

20.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado:

20.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

20.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

20.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

20.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

20.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pela Diretoria Administrativa do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

20.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

20.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

20.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto licitado.

20.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

20.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## **21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo profissional, devidamente habilitado em Biomedicina ou Bioquímica, do HMDCC e a Gestão do Contrato será exercida pelo Coordenador do Laboratório e da Diretoria Administrativa Financeira do HMDCC e, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA e com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento da execução contratual e a gestão do contrato.

## **22- DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

22.1. Eventuais prorrogações do contrato não implicam, necessariamente, no reajuste dos valores inicialmente contratados.

22.2. Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observando a variação do IPCA-E/IBGE.

22.3. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

22.4. Eventual repactuação deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preço.

22.5. Fica estabelecida como data-base da primeira repactuação o início da vigência do instrumento coletivo de trabalho que estabelece o piso salarial do profissional que desempenhará os serviços objeto deste contrato. As repactuações subsequentes à primeira, deverão observar o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da última repactuação.

22.6. As repactuações e os reajustamento de preços não interferem no direito das partes de , a qualquer momento, mediante apresentação de documento devidamente fundamentado, solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem:

a) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que as licitantes, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

b) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Poderá a Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

24.5. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. O Contratado não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do HMDCC.

24.10. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade ele superior.

24.12. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.13. A Contratada deverá comunicar à Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

Giovanni Ornelas da Silva  
Coordenação de Licitação e Compras

Maria do Carmo  
Diretora Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### UNIDADE REQUISITANTE: LABORATORIO

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais complementares para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, conforme descrição desta Especificação Técnica e seus anexos, por um prazo de 36 meses.

**JUSTIFICATIVA:** Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde dos pacientes atendidos. Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada. A contratação destes exames é indispensável, tendo em vista que o Laboratório HMDCC não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos e/ou exames com pouca demanda, inviabilizando financeiramente sua realização.

**QUANTIDADE:** Conforme Anexo A.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**Local:** As amostras biológicas dos exames deverão ser recolhidas no Laboratório do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luzia, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG.

**Horário:** Segunda a Sábado, em horário comercial de 08:00 às 18:00, ou de acordo com solicitações, em horários preestabelecidos entre as partes e os resultados disponibilizados conforme instruções disponibilizadas no site da empresa a ser contratada.

Disponibilizar sistema de rastreabilidade de amostras, para que tanto a contratante quanto a contratada possa saber a localização exata e as condições de cada amostra, de forma simples e com total confiabilidade das informações, sendo feito pela internet, que enviará informações de cada etapa do processo logístico.

O transporte de material biológico deverá ser de acordo com as normas de segurança e acondicionamento adequado dos mesmos. O Laboratório da contratada será responsável pelo transporte e embalagens (caixa térmica, bags, tubos de separação de amostras) para envio do material biológico.

Entregar os resultados dos Exames assinados pelo Responsável técnico, que deverão ser profissionais de Nível superior com habilitação em Análises clínicas ou patologia clínica.

Disponibilizar via eletrônica (internet) para cadastro de pacientes e para retirada dos resultados dos exames realizados.

Permitir Interfaceamento entre o software TASY utilizado no HMDCC e o utilizado pela empresa.

As análises das amostras serão realizadas no laboratório da contratada e os resultados dos exames disponibilizados via eletrônica “internet” com interfaceamento entre software do serviço do laboratório (SISTEMA TASY) e o utilizado pela contratada. Sendo evitado a



necessidade de digitação manual dos resultados, mas que garantam a rastreabilidade do laboratório de origem da amostra e do local de realização.

O LABORATORIO DE APOIO realizará os exames não realizados pelo laboratório de análises clínicas do HMDCC.

OBRIGAÇÕES GENÉRICAS, FAVOR DETALHAR. HORÁRIO, INTERFACEAMENTO, ETC.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bem(ns) de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

Licença de funcionamento Estadual ou Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Autorização de funcionamento da Empresa participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Certificação externa de rotinas de Controle de Qualidade de empresas especializadas e credencias pela ANVISA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

Apresentar a coordenação do laboratório do HMDCC, sempre que solicitado, esclarecimentos quanto da execução dos serviços. A coordenação do laboratório do HMDCC se reserva no direito de sugerir, em qualquer tempo, alterações pertinentes ao objeto deste Contrato.

Responder pelos prejuízos oriundos de quaisquer danos diretos, desde comprovados, causados ao HMDCC ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato.

Responsabilizar-se pelos impostos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pelos demais tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

Acatar e atender as legislações / normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 e Lei Nº 6.514 de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e na vigência do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

Comunicar ao gestor toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE**

Gerenciar o contrato, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço.

Aplicar penalidades de sua competência, quando necessário.

Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, com depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

Antes da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail à Coordenação do Laboratório e à Diretoria Administrativa financeira do HMDCC, uma planilha constando quantidades e valores dos exames realizados. Somente após validação da planilha a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

A contratada deverá emitir somente uma nota fiscal, somando todos os exames realizados no mês.

ANEXO A

**OBSERVAÇÃO:** O QUANTITAVO ABAIXO, É UMA ESTIMATIVA MENSAL, FAVOR FAZER PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III, COM O VALOR GLOBAL PARA 36 MESES

Descrição exame	Quant. Mensal
5-HIAA - ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO	5
ACIDO OXALACETICO/OXALATO (URINA)	5
ACIDO VANILMANDÉLICO	5
ADENOSINA DEAMINASE - ADA ( L-ASC)	5
ADENOSINA DEAMINASE - ADA ( L-PLE)	5
ADENOSINA DEAMINASE - ADA (SORO)	5
ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgG	5
ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgM	5
ALBUMINA (LIQUIDO ASCÍTICO)	10
ALDOLASE	10
ALDOSTERONA	10
ALFA 1 ANTI TRIPSINA	5
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	5
ALFA FETOPROTEINA	10
ANTI ANCA	5
ANTI CARDIOLIPINA IgA	10
ANTI CARDIOLIPINA IgG	10
ANTI CARDIOLIPINA IgM	10
ANTI COAGULANTE LUPICO	10
ANTI -DNA NATIVO (NDNA)	5
ANTI RNA	5
ANTI LKM	5
ANTI DNA	5
ANTI SM	5
ANTI-LA SSB	5
ANTI SSA (RO)	5
ANTICOAGULANTE LUPICO	10
ANTICORPOS ANTI - MÚSCULO LISO	5
ANTICORPOS ANTI CÉLULA PARIETAL	5
ANTICORPOS ANTI CLAMYDIA TRACHOMATIS ICG	5
ANTICORPOS ANTI CLAMYDIA TRACHOMATIS igm	5
ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	5
ANTICORPOS ANTI -GAD	5
ANTICORPOS ANTI HEPATITE E IGM	10
ANTICORPOS ANTI -IA2	5
ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	10

ANTICORPOS ANTI MITOCÔNDRIA - AMA	5
ANTICORPOS ANTI-CCP	5
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA ICG	5
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA	5
ANTICORPOS ANTI-HBC IGM	10
ANTICORPOS ANTI-HBC TOTAL	10
ANTICORPOS ANTI-HBE	10
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL-TPO	5
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	5
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	5
ANTITROMBINA III	5
ASCA	5
ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA	5
AUTO ANTICORPOS ANTI-RNP	5
B2 MICROGLOBULINA (Soro)	5
BRUCELOSE	5
BRAF - MUTAÇÃO V600E NO GENE BRAF	5
CA 125	10
CA 15.3	10
CA 19-9	10
CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	10
CARBAMAZEPINA	10
CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	5
CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	5
CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	5
CARIÓTIPO DE MEDULA ÓSSEA	3
CATECOLAMINAS FRAÇÕES PLASMA	3
CATECOLAMINAS URINÁRIAS (24 HORAS)	3
CEA-ANTIGENOCARCINOEMBRIOGÊNICO	10
CERULOPLASMINA	3
CHAGAS (Elisa ou Quimioluminescência)	10
CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	3
CHUMBO	5
CITOMEGALOVÍRUS IgG, ANTICORPOS	10
CITOMEGALOVÍRUS IgM, ANTICORPOS	10
CITOMETRIA DE FLUXO PARA HPN - HEMOGLOBINA PAROXÍSTICA NOTURNA CITOMETRIA E CITOLOGIA LÍQUIDOS DIVERSOS	5
CITRATO/ÁCIDO CRÍTRICO URINA	5

CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	10
COBRE	5
CISTICERCOSE	5
COLORAÇÃO PARA FERRO MEDULAR	3
COMPLEMENTO CHIOO	3
COMPLEMENTO SERICO C3	3
COMPLEMENTO SERICO C4	3
COMPLEMENTO TOTAL CH50	3
CORTISOL	10
CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA - PESQUISA - LÍQUIDO	10
DENGUE, ANTICORPOS IgG	30
DENGUE, ANTICORPOS IgM	30
DIGOXINA	5
DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	3
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	3
DOSAGEM DE ANTIDEPRESIVOS TRICICLICOS	3
DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	5
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	3
DOSAGEM DE COLINESTERASE	10
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	3
DOSAGEM DE FATOR VII	3
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3
DOSAGEM SÉRICA DE AMICACINA	30
DOSAGEM SÉRICA DE GENTAMICINA	30
DOSAGEM SÉRICA DE VANCOMICINA	30
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS LIQUOR	5
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SORO	10
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA	5
ENDOMÍLIO IGA, ANTICORPOS ANTI	3
EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	3
EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	3
ERITROPOIETINA	3
ESQUISTOSSOMOSE ( IMUNOFLUORESCENCIA )	3
ESTRADIOL	5
ESTRONA	3
FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	10

FATOR V - FATOR DA COAGULACAO	3
FATOR V LEIDEN	3
FENITOiNA	3
FENOBARBITAL	3
FIBRINOgÉNiO	10
FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	3
FOSFOLiPIDES	3
FRUTOSAMINA	3
FSH	10
G6PD - GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	5
GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	3
GENE DA PROTOMBINA Mutação	3
GORDURA FECAL - DOSAGEM	3
HAPTOGLOBINA	3
HAV IgG, ANTI	2
HBC IgM, ANTI	3
HBC TOTAL, ANTI	10
HBE, ANTI	3
HBE-AG	3
HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	30
HERPES VIRUS SIMPLES I e II por PCR	3
HERPES VIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	3
HERPES VIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	3
HIDROXIPROLINA TOTAL	3
HLA B 27 HOMOCISTEiNA	3
HOMOCISTEINA	3
HORMÖNiO DO CRESCIMENTO - GH	3
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	10
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	10
HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	3
IMUNOFIXACÃO SORO	3
IMUNOFIXACÃO URINA 24H	3
IMUNOGLOBULINA IGA SORO	3
IMUNOGLOBULINA IGG LiQUOR	3
IMUNOGLOBULINA IGG SORO	3
IMUNOGLOBULINA IGM SORO	3
IMUNOGLOBULINAS IgA	3
IMUNOGLOBULINAS IgG	3
IMUNOGLOBULINAS IgM	3
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	10
INSULINA	5

KRAS - ESTUDO MOLECULAR DA MUTACAO DO - GENE KRAS	3
LAMBDA (CADEIRA LEVE)	3
LAMBDA (CADEIRA LEVE) E KAPPA (CADEIRA LEVE)	3
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	10
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	10
LH- HORMÔNIO LUTEINIZANTE	10
LITIO	3
LKM-1, ANTI	3
METANEFRIAS URINÁRIAS (24 HORAS)	3
MICROALBUMINURIA	10
MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	3
MONOTESTE	5
MUCOPROTEÍNAS	5
MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	3
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IgA	20
NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL [BNP]	20
OSMOLARIDADE URINA	3
PARATHORMÔNIO-PTH	3
PEPTIDEO C	3
PESQUISA DE CBF - BETA POR PCR QUALITATIVO	3
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3
PESQUISA DE FLT3 ITDPOR PCR QUALITATIVO	3
PESQUISA DE GALACTOMANANA S RICA (PESQUISA DE INFEC Ao FUNGICA INVASIVA PESQUISA DE PML RARA - PCR QUALITATIVO	3
PESQUISA DE QUEBRAS CROMOSSÔMICAS	3
PROGESTERONA	3
PROTEÍNA C DA COAGULAÇÃO	3
PROTEINA C FUNCIONAL	3
PROTEÍNA DE BENCE JONES	3
PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	3
PROTEINA S FUNCIONAL	3
RENINA PLASMATICA	5
RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	3
RUBÉOLA ICG	10
RUBÉOLA IGM	10
SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG ElgA	3
SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	3

SEROTONINA TOTAL	5
SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	3
SOMATOMEDINA C - IGF-I T3 LIVRE	3
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	3
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	3
T3 LIVRE	10
T3 TOTAL	10
TESTE DE HAN (TESTE DA LISE PELA SACAROSE)Triagem	3
TESTE GENÉTICO HEMOCROMATOSE (C282WA63D)	3
TESTOSTERONA LIVRE	3
TESTOSTERONA TOTAL	3
TIREOGLOBULINA	3
TOXOPLASMOSE IGA	5
TOXOPLASMOSE IGG	10
TOXOPLASMOSE IGM	10
TRAB - Anticorpo Anti Receptor TSH	3
TRANSFERRINA	20
TRANSLOCAÇÃO BCR ABL RT-PCR para Cromossomo Philadelphia (Qualitativo) - Sangue	3
TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	3
TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	3
TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOS IGM -	3
TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOSIGM -LIQUOR	3
TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	3
Trypanosoma cruzi HEMOAGLUTINAÇÃO	3
Trypanosoma cruzi IgG - QUANTITATIVO	3
Trypanosoma cruzi IgM IMUNOFLUORESCÊNCIA	5
TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	5
VITAMINA B6	3
VITAMINA D (25 – HIDROX)	30
ZINCO	3

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

### 1. Proposta padronizada

Ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

**PREGÃO N° 052/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO – HMDCC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 36 MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), e-mail \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no presente processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para serviço de realização de exames laboratoriais complementares, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, conforme descrição da Especificação Técnica.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado para pagamento em 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora, estando nele previstas todas as despesas, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento ofertado.

2) A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a prestação dos serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS expedida pela Administração do HMDCC.

3) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais dentro do Município de Belo Horizonte.

4) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

5) Anexo, encaminhamos Proposta Comercial, no nos termos do Edital e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6) Apresentamos, conforme exigido no Edital, nome e número de nosso Banco, Agência e número da conta concorrente:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

7) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

### LOTE ÚNICO

**OBSERVAÇÃO: O QUANTITATIVO ABAIXO É UMA ESTIMATIVA MENSAL,  
FAVOR ANALISAR PROPOSTAS CONSIDERANDO O VALOR TOTAL GLOBAL,  
QUE É 36 MESES**

ITENS	CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd. Estimada MENSAL	Preço Unit. R\$	Preço Total para os 36 MESES
01	54035	5-HIAA - ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO	5		
02	54036	ACIDO OXALACETICO/OXALATO (URINA)	5		
03	54037	ACIDO VANILMANDÉLICO	5		
04	54038	ADENOSINA DEAMINASE - ADA ( L-ASC)	5		
05	54039	ADENOSINA DEAMINASE - ADA ( L-PLE)	5		
06	54040	ADENOSINA DEAMINASE - ADA (SORO)	5		
07	54041	ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgG	5		
08	54042	ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgM	5		
09	54043	ALBUMINA (LÍQUIDO ASCÍTICO)	10		
10	54044	ALDOLASE	10		
11	54045	ALDOSTERONA	10		
12	54046	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	5		
13	54047	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	5		
14	54048	ALFA FETOPROTEINA	10		
15	54049	ANTI ANCA	5		
16	54050	ANTI CARDIOLIPINA IgA	10		
17	54051	ANTI CARDIOLIPINA IgG	10		

18	54052	ANTI CARDIOLIPINA IgM	10		
19	54053	ANTI COAGULANTE LUPICO	10		
20	54054	ANTI -DNA NATIVO (NDNA)	5		
21	54055	ANTI RNA	5		
22	54056	ANTI LKM	5		
23	54057	ANTI DNA	5		
24	54058	ANTI SM	5		
25	54059	ANTI-LA SSB	5		
26	54060	ANTI SSA (RO)	5		
27	54053	ANTICOAGULANTE LUPICO	10		
28	54061	ANTICORPOS ANTI - MÚSCULO LISO	5		
29	54062	ANTICORPOS ANTI CÉLULA PARIETAL	5		
30	54064	ANTICORPOS ANTI CLAMYDIA TRACHOMATIS ICG	5		
31	54063	ANTICORPOS ANTI CLAMYDIA TRACHOMATIS igm	5		
32	54065	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	5		
33	54066	ANTICORPOS ANTI -GAD	5		
34	54067	ANTICORPOS ANTI HEPATITE E IGM	10		
35	54068	ANTICORPOS ANTI -IA2	5		
36	54069	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	10		
37	54070	ANTICORPOS ANTI MITOCÔNDRIA - AMA	5		
38	54071	ANTICORPOS ANTI-CCP	5		
39	54072	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA ICG	5		
40	54073	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA	5		
41	54074	ANTICORPOS ANTI-HBC IGM	10		
42	54075	ANTICORPOS ANTI-HBC TOTAL	10		
43	54076	ANTICORPOS ANTI-HBE	10		
44	54077	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL-TPO	5		
45	54078	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	5		
46	54079	ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	5		
47	54080	ANTITROMBINA III	5		
48	54081	ASCA	5		
49	54082	ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA	5		
50	54083	AUTO ANTICORPOS ANTI-RNP	5		
51	54084	B2 MICROGLOBULINA (Soro)	5		

52	54085	BRUCELOSE	5		
53	54086	BRAF - MUTACAO V600E NO GENE BRAF	5		
54	54087	CA 125	10		
55	54088	CA 15.3	10		
56	54089	CA 19-9	10		
57	54090	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO	10		
58	54091	CARBAMAZEPINA	10		
59	54092	CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	5		
60	54093	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	5		
61	54094	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	5		
62	54095	CARIOTIPO DE MEDULA ÓSSEA	3		
63	54096	CATECOLAMINAS FRAÇÕES PLASMA	3		
64	54097	CATECOLAMINAS URINÁRIAS (24 HORAS)	3		
65	54098	CEA- ANTIGENOCARCINOEMBRIOGÊNICO	10		
66	54099	CERULOPLASMINA	3		
67	54100	CHAGAS (Elisa ou Quimioluminescência)	10		
68	54101	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	3		
69	54102	CHUMBO	5		
70	54103	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	10		
71	54104	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	10		
72	54105	CITOMETRIA DE FLUXO PARA HPN - HEMOGLOBINA PAROXISTICA NOTURNA CITOMETRIA E CITOLOGIA LIQUIDOS DIVERSOS	5		
73	54106	CITRATO/ÁCIDO CRÍTRICO URINA	5		
74	54107	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	10		
75	54108	COBRE	5		
76	54109	CISTICERCOSE	5		
77	54110	COLORAÇÃO PARA FERRO MEDULAR	3		
78	54111	COMPLEMENTO CHIOO	3		
79	54112	COMPLEMENTO SERICO C3	3		
80	54113	COMPLEMENTO SERICO C4	3		
81	54114	COMPLEMENTO TOTAL CH50	3		
82	54115	CORTISOL	10		
83	54117	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA - PESQUISA - LÍQUIDO	10		

84	53991	DENGUE, ANTICORPOS IgG	30		
85	54119	DENGUE, ANTICORPOS IgM	30		
86	54120	DIGOXINA	5		
87	54121	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	3		
88	54122	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	3		
89	54123	DOSAGEM DE ANTIDEPRESIVOS TRICICLICOS	3		
90	54124	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	5		
91	54125	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	3		
92	54126	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10		
93	54130	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3		
94	54131	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	3		
95	54132	DOSAGEM DE FATOR VII	3		
96	54133	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3		
97	54134	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3		
98	54135	DOSAGEM SÉRICA DE AMICACINA	30		
99	54136	DOSAGEM SÉRICA DE GENTAMICINA	30		
100	54137	DOSAGEM SÉRICA DE VANCOMICINA	30		
101	54138	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10		
102	54139	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS LIQUOR	5		
103	54140	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SORO	10		
104	54141	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINA	5		
105	54142	ENDOMÍLIO IGA, ANTICORPOS ANTI	3		
106	54143	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	3		
107	54144	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	3		
108	54145	ERITROPOIETINA	3		
109	54146	ESQUISTOSSOMOSE ( IMUNOFLUORESCENCIA )	3		
110	54147	ESTRADIOL	5		
111	54148	ESTRONA	3		
112	54149	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	10		
113	54150	FATOR V - FATOR DA COAGULACAO	3		
114	54151	FATOR V LEIDEN	3		
115	54152	FENITOÍNA	3		
116	54153	FENOBARBITAL	3		
117	54154	FIBRINOGENÍO	10		

118	54155	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	3		
119	54156	FOSFOLIPIDES	3		
120	54157	FRUTOSAMINA	3		
121	54158	FSH	10		
122	54159	G6PD - GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	5		
123	54160	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
124	54161	GENE DA PROTOMBINA Mutaçãõ	3		
125	54162	GORDURA FECAL - DOSAGEM	3		
126	54163	HAPTOGLOBINA	3		
127	54164	HAV IgG, ANTI	2		
128	54165	HBC IgM, ANTI	3		
129	54166	HBC TOTAL, ANTI	10		
130	54167	HBE, ANTI	3		
131	54168	HBE-AG	3		
132	54169	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	30		
133	54170	HERPES VIRUS SIMPLS I e II por PCR	3		
134	54171	HERPES VIRUS SIMPLS II, ANTICORPOS IGG	3		
135	54172	HERPES VIRUS SIMPLS II, ANTICORPOS IGM	3		
136	54173	HIDROXIPROLINA TOTAL	3		
137	54174	HLA B 27 HOMOCISTEiNA	3		
138	54175	HOMOCISTEINA	3		
139	54176	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	3		
140	54177	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	10		
141	54178	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	10		
142	54179	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	3		
143	54180	IMUNOFIXAÇÃO SORO	3		
144	54181	IMUNOFIXAÇÃO URINA 24H	3		
145	54182	IMUNOGLOBULINA IGA SORO	3		
146	54187	IMUNOGLOBULINA IGG LIQUOR	3		
147	54188	IMUNOGLOBULINA IGG SORO	3		
148	54189	IMUNOGLOBULINA IGM SORO	3		
149	54190	IMUNOGLOBULINAS IgA	3		
150	54191	IMUNOGLOBULINAS IgG	3		
151	54192	IMUNOGLOBULINAS IgM	3		

152	54193	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	10		
153	54194	INSULINA	5		
154	54195	KRAS - ESTUDO MOLECULAR DA MUTACAO DO - GENE KRAS	3		
155	54196	LAMBDA (CADEIRA LEVE)	3		
156	54197	LAMBDA (CADEIRA LEVE) E KAPPA (CADEIRA LEVE)	3		
157	54198	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	10		
158	54199	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	10		
159	54178	LH- HORMÔNIO LUTEINIZANTE	10		
160	54200	LITIO	3		
161	54201	LKM-1, ANTI	3		
162	54202	METANEFRIAS URINÁRIAS (24 HORAS)	3		
163	54203	MICROALBUMINURIA	10		
164	54070	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	3		
165	54205	MONOTESTE	5		
166	54206	MUCOPROTEÍNAS	5		
167	54207	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	3		
168	54208	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IgA	20		
169	54209	NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL [BNP]	20		
170	54210	OSMOLARIDADE URINA	3		
171	54211	PARATOHORMÔNIO-PTH	3		
172	54212	PEPTIDEO C	3		
173	54213	PESQUISA DE CBF - BETA POR PCR QUALITATIVO	3		
174	54214	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3		
175	54215	PESQUISA DE FLT3 ITDPOR PCR QUALITATIVO	3		
176	54216	PESQUISA DE GALACTOMANANA S RICA (PESQUISA DE INFEC Ao FUNGICA INVASIVA PESQUISA DE PML RARA - PCR QUALITATIVO	3		
177	54217	PESQUISA DE QUEBRAS CROMOSSÔMICAS	3		
178	54218	PROGESTERONA	3		
179	54219	PROTEÍNA C DA COAGULAÇÃO	3		
180	54220	PROTEINA C FUNCIONAL	3		
181	54221	PROTEÍNA DE BENGE JONES	3		



182	54222	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	3		
183	54223	PROTEINA S FUNCIONAL	3		
184	54224	RENINA PLASMATICA	5		
185	54225	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
186	54226	RUBÉOLA ICG	10		
187	54227	RUBÉOLA IGM	10		
188	54228	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG ElgA	3		
189	54229	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
190	54230	SEROTONINA TOTAL	5		
191	54231	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
192	54232	SOMATOMEDINA C - IGF-I T3 LIVRE	3		
193	54284	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
194	54234	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	3		
195	54235	T3 LIVRE	10		
196	54236	T3 TOTAL	10		
197	54237	TESTE DE HAN (TESTE DA LISE PELA SACAROSE)Triagem	3		
198	54238	TESTE GENÉTICO HEMOCROMATOSE (C282WA63D)	3		
199	54239	TESTOSTERONA LIVRE	3		
200	54240	TESTOSTERONA TOTAL	3		
201	54241	TIREOGLOBULINA	3		
202	54242	TOXOPLASMOSE IGA	5		
203	54243	TOXOPLASMOSE IGG	10		
204	54244	TOXOPLASMOSE IGM	10		
205	54245	TRAB - Anticorpo Anti Receptor TSH	3		
206	54246	TRANSFERRINA	20		
207	54247	TRANSLOCAÇÃO BCR ABL RT-PCR para Cromossomo Philadelphia (Qualitativo) - Sangue	3		
208	54248	TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	3		
209	54249	TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	3		
210	54250	TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	3		
211	54251	TREPONEMA PALLIDUM PESQUISA DE ANTICORPOSIGM -LIQUOR	3		
212	54253	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	3		



213	54254	Trypanosoma cruzi HEMOAGLUTINAÇÃO	3		
214	54256	Trypanosoma cruzi IgG - QUANTITATIVO	3		
215	54257	Trypanosoma cruzi IgM IMUNOFLUORESCÊNCIA	5		
216	54258	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	5		
217	54259	VITAMINA B6	3		
218	54260	VITAMINA D (25 – HIDROX)	30		
219	54261	ZINCO	3		
			VALOR GLOBAL DO LOTE PARA 36 MESES		R\$

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

## ANEXO V

### **Processo: HMDCC 294/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e a empresa

---

### **MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva Maria do Carmo, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXX, CNPJ XXXXXXXX neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico HMDCC Nº 052/2017, Processo Administrativo Nº 294/2017, em conformidade com o Regulamento de Compras e Licitações do HMDCC:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, conforme especificação técnica constante no anexo I do Edital por um período de 36 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ .....  
(valor por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As amostras biológicas dos exames deverão ser recolhidas de Segunda a Sábado, em horário comercial de 08:00 às 18:00, ou de acordo com solicitações, em horários preestabelecidos entre as partes e os resultados disponibilizados conforme instruções disponibilizadas no site da empresa a ser contratada.

Disponibilizar sistema de rastreabilidade de amostras, para que tanto a contratante quanto a contratada possa saber a localização exata e as condições de cada amostra, de forma simples e com total confiabilidade das informações, sendo feito pela internet, que enviará informações de cada etapa do processo logístico.

A Contratada será responsável pelo transporte e embalagens (caixa térmica, bags, tubos de separação de amostras) do material biológico, que deverá ser de acordo com as normas de segurança e acondicionamento adequado.

A Contratada deverá entregar os resultados dos Exames assinados pelo responsável técnico, sendo ele, profissional de nível superior com habilitação em Análises Clínicas ou Patologia Clínica.

As análises das amostras serão realizadas no laboratório da Contratada e a mesma deverá disponibilizar via eletrônica, mecanismo que possibilite o cadastro de pacientes e retirada dos resultados dos exames realizados.

Permitir interfaceamento entre software do serviço do laboratório (SISTEMA TASY) e o utilizado pela Contratada.

A contratação será por um período de 36 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o quantitativo efetivamente realizado e o código do item, valor unitário e total.

Antes da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail a coordenação do laboratório do HMDCC uma planilha constando quantidades e valores dos exames realizados, somente após validação da planilha a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal somando todos os exames realizados no mês.

O pagamento será realizado, através de depósito em conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos exames realizados no mês anterior e devidamente atestada pelo setor responsável.

Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte do Detentor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da contratada, providenciando o acesso dos profissionais da contratada às dependências do hospital;

II - Receber, acompanhar e fiscalizar permanentemente o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada, através da Gerência de Enfermagem Geral do HMDCC;

III - Notificar, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

IV- Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto contratado;

V- Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente contrato;

VI - Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de regularidade fiscal e qualificações exigidas durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Licitações do HMDCC.

VII – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;

VIII -Capacitar os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados no HMDCC;

IX - Disponibilizar área física com instalações elétricas, hidráulicas, rede lógica e de telefonia necessárias para o bom funcionamento do serviço.

X- Responsabilizar pelas despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.

XI -Publicar na página do HMDCC o fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato com as suas atribuições.

XII -Publicar no site do HMDCC o extrato do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar a coordenação do laboratório do HMDCC, sempre que solicitado, esclarecimentos quanto da execução dos serviços.

A coordenação do laboratório do HMDCC se reserva no direito de sugerir, em qualquer tempo, alterações pertinentes ao objeto deste Contrato.

Responder pelos prejuízos oriundos de quaisquer danos diretos, desde comprovados, causados ao HMDCC ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato.

Responsabilizar-se pelos impostos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pelos demais tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

Acatar e atender as legislações / normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 e Lei Nº 6.514 de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e na vigência do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

Comunicar ao gestor toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Comunicar, imediatamente, à pessoa responsável e designada pelo setor competente do HMDCC, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, a ser definido pelo HMDCC;

Todo material de consumo, mão de obra, equipamentos necessários à realização dos exames, coleta e descarte de material biológico serão de responsabilidade da Contratada.

Apresentar, se necessário, plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde (PGRSS), compatível com o adotado pelo HMDCC devendo recolher e dar a destinação final ao material biológico coletado, conforme a legislação em vigor.

Utilizar na execução dos serviços, empregados contratados de acordo com a legislação vigente, de idoneidade moral e profissional, e devidamente habilitado para o exercício das funções;

Os funcionários da empresa vencedora adentrarão nas dependências do hospital devidamente uniformizados, portando, obrigatoriamente, crachá da empresa com a devida identificação do empregado;

Respeitar as normas e os procedimentos do HMDCC quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, sobretudo aquelas da Segurança do Trabalho;

Observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos e obrigações junto aos conselhos profissionais.

Disponibilizará, quando solicitado, relatórios gerenciais e estatísticos, contendo os dados previamente demandado pelo Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato ou pela direção do HMDCC;

Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência.

Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do mesmo;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado:

a) Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pela Diretoria Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.



As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto licitado.

a) Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Eventuais prorrogações do contrato não implicam, necessariamente, no reajuste dos valores inicialmente contratados.

Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observando a variação do IPCA-E/IBGE.

A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

Eventual repactuação deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preço.

Fica estabelecida como data-base da primeira repactuação o início da vigência do instrumento coletivo de trabalho que estabelece o piso salarial do profissional que desempenhará os serviços objeto deste contrato. As repactuações subsequentes à primeira, deverão observar o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da última repactuação.

As repactuações e os reajustamento de preços não interferem no direito das partes de, a qualquer momento, mediante apresentação de documento devidamente fundamentado, solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

As alterações solicitadas deverão ser devidamente comprovadas para fins de readequação contratual.

As alterações solicitadas serão analisadas pela área responsável e deverão, se for o caso, ser prévia e expressamente aprovadas pelo Representante Legal do **CONTRATANTE**, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse do hospital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A Fiscalização do Contrato será exercida pelo profissional, devidamente habilitado em Biomedicina ou Bioquímica, do HMDCC e a Gestão do Contrato será exercida pelo Coordenador do Laboratório do HMDCC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA e com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento da execução contratual e a gestão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- a) infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) ser declarada suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- g) subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
- h) demais hipóteses previstas na legislação.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, nos casos enumerados no subitem anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- c) judicial, nos termos da legislação.

